



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DOS COLEGIADOS

## RESOLUÇÃO 03/2025

Dispõe sobre a aprovação e implantação da política de remuneração da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB.

**OS ACIONISTAS DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A - AGEHAB**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em Assembleia Geral Extraordinária ocorrida nesta data:

Considerando a solicitação de implantação de Política de Remuneração dos Administradores, Membros de Governança e Alta Direção da AGEHAB, feita pela Diretoria Administrativa por meio do Despacho nº 2995/2024 (68316293), no qual evidencia os motivos técnicos que justificam o ato normativo pretendido e lista as referências normativas utilizadas para sua confecção;

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 981/2024 (68330362), que concluiu pela conformidade da minuta da Política de Remuneração dos Administradores, Membros de Governança e Alta Direção da AGEHAB (68316678), desde que observadas as regras de competência elencadas nesse parecer;

Considerando a manifestação da Diretoria Financeira, contida no Despacho nº 403/2025 (68371269), acerca do Estudo de Impacto Financeiro realizado (68357907) para aplicação da Política de Remuneração dos Administradores, Membros de Governança e Alta Direção da AGEHAB;

Considerando que a proposta foi incluída na pauta da 129ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 17 de dezembro de 2024, na qual os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade, pelo encaminhamento do processo à SEAD, visando obter a manifestação técnica da gestão estatal quanto à previsão da referida despesa na subvenção repassada à AGEHAB, conforme ata lavrada no ato (67996421);

Considerando o Despacho nº 424/2025/GAB (71225166) da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, que acolheu as sugestões apresentadas pela Gerência de Governança de Estatais, via Despacho nº 2/2025/ESTATAIS ( 69219628), a qual manifestou que não vislumbra óbices, desde que sejam atendidas as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 981/2024 mencionado acima, bem

como sugeriu de inclusão de alguns itens que, após nova análise da Procuradoria Jurídica (73957465) foram adicionados ao corpo do texto da Minuta (74754072);

Considerando que os acionistas em Assembleia Geral, deliberaram, por unanimidade, pela aprovação, nos termos da Ata da 132ª Assembleia Geral Extraordinária (76593727), ocorrida no dia 02 de julho de 2025;

Considerando o art. 152 da Lei nº 6.404/1976 que estabelece que à Assembleia Geral a competência para fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado;

Considerando, por fim, o Art. 33, §2º, do Estatuto Social da empresa que estabelece que a elaboração, aprovação e implantação da Política de Remuneração, Gratificações, Benefícios e Vantagens dos membros da Diretoria-Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal deverá seguir as diretrizes e procedimentos definidos nas normas legais e infralegais federais e estaduais que versem sobre a matéria;

Os Acionistas da Agência Goiana de Habitação RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar a implantação da Política de Remuneração dos Administradores, Membros de Governança e Alta Direção, nos termos da Minuta (74754072) indicada pelo Despacho nº 1172/2025 (75027240).

Art. 2º Caberá à Diretoria Executiva da AGEHAB adotar as providências necessárias à implementação da Política de Remuneração aprovada, incluindo a ampla divulgação interna e externa, nos termos da legislação aplicável e das diretrizes de governança da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entrou em vigor na data de aprovação.

Goiânia, 29 de julho de 2025.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA  
Presidente da Assembleia Geral



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA, Conselheiro (a)**, em 30/07/2025, às 12:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código  
verificador **76589628** e o código CRC **AAB31E97**.

RUA 18-A 541, S/C - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060



Referência: Processo nº 202400031011205



SEI 76589628